

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – USP
FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO - FDRP
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL DA FDRP (PET-DIREITOS)

**EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA COMPOSIÇÃO DO
GRUPO PET-DIREITOS (2024/02) - RETIFICAÇÃO¹**

I. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O PROGRAMA

1. O PET, programa instituído pela Lei n. 11.180, de 23 de setembro de 2005, e regulamentado pela Portaria MEC nº 976, de 27 de julho de 2012, alterada pela Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013, constitui-se em programa de educação tutorial desenvolvido em grupos organizados a partir de cursos de graduação das instituições de ensino superior do País, orientados pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, que tem por objetivos:

- a. Desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade de excelência, mediante grupos de aprendizagem tutorial de natureza coletiva e interdisciplinar;
- b. Contribuir para a elevação da qualidade da formação acadêmica dos alunos de graduação;
- c. Estimular a formação de profissionais e docentes de elevada qualificação técnica, científica, tecnológica e acadêmica;
- d. Formular novas estratégias de desenvolvimento e modernização do ensino superior no país;
- e. Estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pela cidadania e pela função social da educação superior;
- f. Introduzir novas práticas pedagógicas na graduação;
- g. Contribuir para a consolidação e difusão da educação tutorial como prática de formação na graduação; e
- h. Contribuir com a política de diversidade na instituição de ensino superior - IES,

¹ Os dispositivos retificados estão destacados com a cor amarela.

por meio de ações afirmativas em defesa da equidade socioeconômica, étnico-racial e de gênero.

2. O PET-Direitos da FDRP/USP, aprovado no Lote II do Edital PET 2012 do MEC/SESu, tem como objetivo geral concentrar e fortalecer as ações de formação interdisciplinar e crítica no curso de Direito da FDRP-USP, buscando colaborar para a melhoria da qualidade da formação jurídica provida pela Faculdade, por meio de ações de ensino, pesquisa e **extensão**.

3. As atividades planejadas para 2024 pelo PET-Direitos são:

a. **Organização de Palestras e Eventos de Formação relativos às temáticas das atividades do Grupo:** como nos anos anteriores, o Grupo PET-Direitos pretende realizar um conjunto de palestras e eventos de formação voltados, precipuamente, para a discussão sobre direitos humanos, visando trazer para o grupo, para a comunidade da FDRP, e para o público externo conhecimentos necessários para compreender e refletir sobre esse tema, que tem sido objeto de marcados retrocessos na atualidade, quer no Brasil, quer no mundo.

b. **Curso de Direitos Humanos para Jovens Secundaristas:** por meio de aulas, ministradas pelos integrantes do PET, a alunos de algumas escolas públicas de Ribeirão, a atividade tem como objetivo final o empoderamento dos participantes, por meio da discussão dos mais diversos temas, os quais fazem parte da realidade do cidadão, partindo de uma situação problema que levará ao debate das questões levantadas.

c. **Direito à educação - PET na Escola:** apresentação da USP, com ênfase na Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, para estudantes que estejam cursando o ensino médio em escolas públicas, em palestras realizadas pelos alunos do Grupo.

d. **“Perdidos? Nunca mais!”:** atividade realizada por meio de palestras, em parceria com o Centro Acadêmico Antônio Junqueira de Azevedo (CAAJA), para reforço e aprofundamento das informações transmitidas na “Semana de Recepção de Calouros”, visando colaborar para a adaptação dos ingressantes à Faculdade e ao curso.

e. **Processo Seletivo para Ingressantes no PET-Direitos:** seleção de novos membros para ocupar as vagas que se encontram abertas e criação de lista de espera para o Grupo, com eventual atualização do edital de seleção para otimização do processo.

f. **Participação na disciplina Práticas de Leitura e Escrita Acadêmicas:** participação dos integrantes do Grupo como monitores na Disciplina Práticas de Leitura e Escrita Acadêmicas, oferecida como disciplina eletiva.

g. **Pesquisa sobre Clínicas Jurídicas e Método Clínico de Ensino do Direito:** estudo sobre o método clínico de ensino do Direito, sua conceituação, sua história no exterior e sua adoção no Brasil, visando situá-lo no quadro dos métodos de educação jurídica;

mapear e sistematizar a partir de suas características as iniciativas de introdução do método clínico de ensino do Direito no Brasil; e esboçar um modelo de clínica que possa ser implantado, a partir do Grupo PET, na Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, integrado à regulação da prática jurídica na Faculdade que venha a ser aprovada pela Comissão de Graduação no âmbito da reforma do Projeto Político-Pedagógico do curso de graduação em Direito da Unidade.

II. INSCRIÇÕES:

1. As inscrições serão realizadas no período entre **24 de agosto a 01 de Setembro de 2024**, mediante preenchimento do questionário disponível em <https://forms.gle/B9qQz7qQbZJTX65Q6>, por meio do qual deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a. Histórico escolar;
 - b. Curriculum vitae, preferencialmente no formato da Plataforma Lattes (CNPq);
 - c. Declarações, Atestados e Comprovantes de adequação aos critérios socioeconômicos do **item VI.1.c**.
2. Os comprovantes a que se refere o **item II.1.c** poderão ser substituídos, no ato da inscrição, por declaração assinada pelo discente, o qual, uma vez classificado, terá o prazo de 7 (sete) dias para providenciar a substituição da declaração pelos documentos comprobatórios.
 - a. A não apresentação dos documentos comprobatórios no prazo impedirá a atribuição da pontuação correspondente ao critério não comprovado e, conseqüentemente, alterará a classificação final.
 - b. Caso seja verificada a não veracidade das informações, o candidato será desclassificado.

III. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

1. Requisitos obrigatórios:

- a. Estar regularmente matriculado como estudante de graduação no Curso de Bacharelado em Direito da FDRP/USP;
- b. Apresentar bom rendimento acadêmico; e
- c. Ter disponibilidade para dedicar 20 (vinte) horas semanais às atividades do programa.

2. Requisito recomendado:

- a. No ato de admissão ao programa, ter disponibilidade para participar efetivamente do PET pelo período mínimo de 02 (dois) anos.

IV. CONDUÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

1. O processo de seleção de estudantes para a composição do Grupo PET-Direitos será coordenado pelo Professor Tutor do Grupo, que comporá a Comissão de Seleção juntamente com um(a) tutor(a) de outro Grupo PET da USP.
2. A Comissão de Seleção contará com a participação de estudantes que integram o Grupo PET-Direitos, quer como bolsistas, quer como não-bolsistas.

V. ETAPAS DA SELEÇÃO

1. A Seleção consiste em:

a. Prova Escrita:

- i) O(A) candidato(a) deverá elaborar uma dissertação, no modelo argumentativo, sobre o tema **A importância da extensão universitária para a formação do discente no ensino superior**, partindo dos textos indicados no **Anexo I** deste Edital.
- ii) A dissertação deverá ter, no máximo, 1000 (mil) palavras e deverá estar gravada no formato Word (.doc ou .docx) ou PDF.
- iii) A dissertação deve ser enviada para o e-mail do Serviço de Graduação da Faculdade (svgrad-fdrp@usp.br), entre os dias **24 de agosto a 08 de setembro de 2024**. O e-mail deverá ter como assunto "Seleção PET 2024".
- iv) A dissertação não deverá conter qualquer elemento que permita sua identificação, sob pena de desclassificação do/a candidato/a. A identificação da autoria das provas será feita pelo Serviço de Graduação da Faculdade, após a atribuição de notas pela Comissão de Seleção.
- v) O(A) candidato(a) que deixar de enviar a dissertação no prazo previsto estará automaticamente desclassificado do Processo de Seleção.

b. Entrevista:

- i) As entrevistas da Comissão de Seleção com as pessoas inscritas no Processo Seletivo serão realizadas entre os dias **16 e 20 de setembro de 2024**.
- ii) A entrevista terá duração aproximada entre 15 (quinze) e 30 (trinta)

minutos, nos quais a Comissão, com a participação de dois(duas) petianos(as), formularão questões contemplando os seguintes aspectos:

- Conhecimentos sobre o Programa de Educação Tutorial e sobre o Grupo PET-Direitos
- Conhecimentos sobre os temas trabalhados nas atividades do Grupo PET-Direitos
- Conhecimentos sobre educação jurídica e sobre extensão universitária
- Compreensão sobre as perspectivas acadêmica, profissional, política e cidadã do ensino superior
- Experiência anterior em projetos de pesquisa e extensão universitária
- Motivação e tempo disponível para as atividades do Grupo PET-Direitos

iii) As entrevistas serão semiestruturadas, com um roteiro básico, porém aberto, que orientará conversa com o(a) candidato(a).

iv) A agenda das entrevistas será divulgada posteriormente, por e-mail para os(as) candidatos(as). A falta à entrevista resultará na desclassificação do(a) candidato(a) do Processo de Seleção.

c. Análise dos dados socioeconômicos do(a) aluno(a):

i) Será realizada pela Comissão de Seleção, que examinará as declarações e documentos comprobatórios apresentados pelos(as) candidatos(as);

ii) A pessoa que, no momento da inscrição, declarar ser preta, parda ou indígena, além de apresentar o documento especificado no **Anexo II** deste edital no ato da inscrição, passará por procedimento de heteroidentificação, a ser realizado por banca instituída com essa finalidade na forma do **item VII**, seguindo o procedimento previsto no item, cujo parecer positivo será exigência para a atribuição da pontuação.

2. No caso de haver dúvidas sobre a documentação comprobatória apresentada no ato de inscrição, poderão ser agendadas **entrevistas individuais adicionais** para esclarecimentos com o(a) candidato(a).

3. **A não participação em qualquer das etapas do processo seletivo implicará na desistência do/a candidato/a.**

VI. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO

1. A nota final no processo seletivo será a soma das notas obtidas pelo(a) candidato(a)

em cada uma das etapas do processo de seleção.

a. Prova escrita: comporá 3 (três) dos 10 (dez) pontos da nota final. A correção da prova discursiva obedecerá aos seguintes critérios:

- i) coerência, coesão e correção gramatical;
- ii) utilização da bibliografia recomendada;
- iii) adequação do texto ao tema e às abordagens propostas pelo Projeto PET-Direitos; e
- iv) originalidade ou criatividade na abordagem do tema, na construção do texto ou na argumentação.

b. Entrevista: comporá 3 (três) dos 10 (dez) pontos da nota final. A avaliação da entrevista visa determinar a adequação do perfil do(a) candidato(a) ao Grupo PET-Direitos e observará os seguintes critérios:

- i) Domínio dos temas objetos das questões da entrevista;
- ii) Compatibilidade das expectativas do(a) candidato(a) a respeito do PET; e
- iii) Contribuição potencial da participação do(a) candidato(a) para o Grupo PET-Direitos.

c. Critérios socioeconômicos: comporá 4 (quatro) dos 10 (dez) pontos da nota final. Aos candidatos que comprovarem, no ato da inscrição, o seu enquadramento em um ou mais dos critérios socioeconômicos abaixo listados, serão atribuídos até 4 (quatro) pontos na nota final, sendo que cada critério, quando preenchido pelo(a) candidato(a), valerá 0,8 (oito décimos):

- i) A renda familiar *per capita* (renda total do grupo familiar dividida pelo número de integrantes) não ser superior a 1,5 salário mínimo mensal;
- ii) A maior escolaridade dos pais ou responsáveis não ser superior ao Ensino Fundamental completo;
- iii) Ser preto, pardo ou indígena;
- iv) Residir em, ou ser oriundo de, espaços populares como: comunidades remanescentes de quilombos, territórios indígenas, áreas de assentamentos e ribeirinhas, áreas rurais de agricultura familiar, favelas, bairros periféricos ou territórios assemelhados;
- v) Ter cursado a maior parte do ensino fundamental e médio em escolas da rede pública de ensino ou em escola particular com bolsa integral fundamentada em

necessidade socioeconômica;

2. Para fins de desempate, serão utilizados os seguintes critérios, nesta ordem: (i) estar cursando o semestre com maior proximidade do início da graduação; (ii) possuir maior pontuação no PAPFE.

3. No ato da inscrição, o candidato deverá juntar documento comprobatório de sua pontuação no PAPFE. Pessoas que não tenham feito inscrição no PAPFE ainda assim poderão concorrer, mas se for necessário o emprego desse critério de desempate, serão preteridas em favor de alunos que tenham apresentado a sua pontuação.

VII. PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

1. O procedimento de heteroidentificação das pessoas que, no momento da inscrição, tiverem se autodeclarado pretas, pardas será feito de acordo com as disposições deste item, por uma banca formada especificamente para este fim com a seguinte composição:

- a. Duas pessoas indicadas pelo Coletivo Negro do campus da USP de Ribeirão Preto, sendo uma discente da graduação e, outra, da pós-graduação,
- b. dois(duas) integrantes do grupo PET-Direitos, sendo um PPI,
- c. um(uma) integrante da sociedade civil;
 - i. O critério de seleção do(a) integrante da sociedade civil será a experiência em bancas de heteroidentificação.

2. A pessoa convocada para realização de entrevista com a banca de heteroidentificação que se recusar a realizá-la, não terá a pontuação destinada a esse critério computada. Assim, mesmo se classificado, o candidato(a) não contará com a pontuação adicional que seria atribuída pela banca;

3. Não será permitido o procedimento de heteroidentificação por meio de procuração, sendo obrigatório o comparecimento presencial.

4. A banca deliberará pela maioria absoluta de seus(suas) integrantes e nunca na presença dos candidatos.

5. O parecer da banca de heteroidentificação será baseado, exclusivamente, nas características fenotípicas da pessoa ao tempo de realização do processo de heteroidentificação, sendo vedado o uso de subterfúgios para simulação das características fenotípicas, sob pena de desclassificação. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos, como fotos ou certidões referentes à confirmação da autodeclaração em procedimentos de Heteroidentificação realizados em outros certames

6. A confirmação, pela banca, da autodeclaração feita no momento da inscrição apenas atesta que a pessoa tem o direito de se beneficiar da pontuação correspondente ao

critério previsto no **item VI.1.c.iii** e não deve ser entendida como tendo qualquer outro significado, **nem gera precedente para processos seletivos futuros.**

7. A decisão de não confirmar a autodeclaração do(a) candidato(a) será fundamentada pela banca e impedirá que a pessoa receba a pontuação correspondente ao critério previsto no **item VI.1.c.iii**. Em caso de verificação de declaração fraudulenta, a pessoa será excluída do processo seletivo.

VIII. RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

1. Ao final das etapas da seleção, os(as) candidatos(as) serão ordenados(as) conforme a nota final obtida, devendo a lista das notas finais de todos as pessoas inscritas, identificadas apenas por seu número USP, ser divulgada no site da FDRP e por e-mail aos aprovados, em até 7 (sete) dias úteis após a realização da atividade prevista no **item V.1.c**, ou, se necessário, em até 7 (sete) dias úteis após a conclusão das entrevistas adicionais a que se refere o **item V.2**.

2. Serão considerados(as) **aprovados(as)** neste processo seletivo os(as) 16 (dezesesseis) candidatos(as) com a maior nota final. Havendo empate na 16ª posição, todos(as) candidatos(as) com a mesma nota serão considerados aprovados(as). Todos os demais serão desclassificados(as). **Os nomes das pessoas aprovadas comporão a Lista de Espera de ingresso no Grupo**, que será publicada no site da FDRP.

3. As vagas de bolsistas serão preenchidas convocando-se os(as) atuais não-bolsistas do Grupo, em ordem de antiguidade no Grupo (art. 21, §3º, da Portaria 976/2010), e, havendo ainda bolsas a atribuir, os(as) integrantes da Lista de Espera, na ordem de classificação.

4. Preenchidas as vagas de bolsistas, serão convocados para assumir as vagas de não-bolsistas resultantes as pessoas da Lista de Espera, em ordem de classificação.

5. A pessoa que for convocada e que, por qualquer razão, não puder ingressar no Grupo, permanecerá na lista de espera, em sua classificação originária, a menos que declare não ter mais interesse em participar do Programa.

6. A lista de espera do processo seletivo de 2024 terá vigência até a divulgação do resultado do próximo processo seletivo para ingresso no Grupo PET-Direitos.

IX. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição neste processo de seleção implica a aceitação dos termos deste edital por parte dos(as) candidatos(as).

2. **No momento da publicação deste Edital, há a previsão de 6 (seis) vagas para não bolsistas, além das vagas que, eventualmente, vierem a ser abertas no decorrer do**

processo seletivo.

3. O(A) candidato(a) convocado(a) assinará termo de compromisso específico de que cumprirá os deveres previstos no art. 18 da Portaria MEC 976/2010.

- a. Zelar pela qualidade acadêmica do PET;
- b. Participar de todas as atividades programadas pelo professor tutor;
- c. Participar durante a sua permanência no PET em atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- d. Manter bom rendimento no curso de graduação;
- e. Contribuir com o processo de formação de seus colegas estudantes da IES, não necessariamente da mesma área de formação, especialmente no ano de ingresso na instituição;
- f. Publicar ou apresentar em evento de natureza científica um trabalho acadêmico por ano, individualmente ou em grupo;
- g. Fazer referência à sua condição de bolsista do PET nas publicações e trabalhos apresentados; e
- h. Cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso.

4. As bolsas do PET têm o valor mensal previsto de R\$ 700,00 (setecentos reais), sendo seu valor determinado de acordo com a política de bolsas do Ministério da Educação.

5. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção.

6. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão Preto, 21 de agosto de 2024.

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Etapa	Prazo
Inscrições	24 de agosto a 01 de setembro de 2024
Envio da prova escrita por e-mail	24 de agosto a 08 de setembro de 2024
Bancas de heteroidentificação	Entre 9 e 13 de setembro de 2024
Entrevistas	Entre 16 e 20 de setembro de 2024

Anexo I

Tema e referências bibliográficas para a Prova Escrita:

Tema:

A importância da extensão universitária para a formação do discente no ensino superior.

Referências bibliográficas:

CRISTOFOLETTI, Evandro Coggo; SERAFIM, Milena Pavan. Dimensões Metodológicas e Analíticas da Extensão Universitária. **Educação & Realidade**, v. 45, p. e90670, 2020.

HOLLIDAY, Oscar Jara. As novas realidades que enfrentamos na extensão universitária. **Revista de Educação Popular**, p. 9–22, 2022.

Anexo II

AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____
_____, nascido em ____/____/____, natural
de _____ (cidade), _____ (estado),
_____ (país), portador de RG nº _____, emitido
em ____/____/____, pelo Órgão Emissor _____, portador de CPF nº
_____, residente em _____,
_____,
CEP _____, _____ (Cidade), _____
(Estado), portador de telefone (____) _____, celular (____) _____,
e-mail _____, ciente e de acordo com as regras do presente
edital de seleção do grupo PET-Direitos, por compromisso de honra me declaro () preto /
() indígena / () pardo.

Ribeirão Preto, ____/____/____.

(Assinatura do candidato)